

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO W601 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ n.º 51.574.466/0001-31

Pelo presente instrumento particular, **Banco Daycoval S.A.**, sociedade com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1793, CEP: 01311-200, Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administradora”), na qualidade de Administradora do **W601 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito do CNPJ sob o nº 51.574.466/0001-31 (“Fundo”).

CONSIDERANDO QUE:

- I. A Resolução CVM 175, em seu artigo 52, inciso I, autoriza a alteração do regulamento do Fundo (“Regulamento”) independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as cotas do fundo sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM;
- II. Os Prestadores de Serviço Essenciais desejam alterar o Regulamento a fim de atualizar o Regulamento para atender à solicitação da ANBIMA;

RESOLVE:

- (i) Alterar o item 5.2 do Regulamento do Fundo que passa a seguinte redação:

“5.2. Para fins do Código ANBIMA e das “Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação do FII Nº 10”, de 23 de maio de 2019”, o Fundo é classificado como “FII Híbrido Gestão Ativa”, segmento ou foco de atuação “Híbrido”.”

- (ii) a consolidação do Regulamento do Fundo, considerando a deliberação acima, cuja versão final entrará em vigor a partir da presente data, nos moldes do Anexo I ao presente instrumento.

Os termos e definições aqui utilizados possuem as definições atribuídas no Regulamento do Fundo, conforme Anexo I ao presente instrumento.

Este instrumento é dispensado de registro junto a cartório de registro de títulos e documentos, nos termos do artigo 1.368-C, parágrafo terceiro do Código Civil.

São Paulo, 20 de setembro de 2024

BANCO DAYCOVAL S.A.
ADMINISTRADORA

NAVI REAL ESTATE SELECTION - ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.
GESTORA

